



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO N.º 2582/2003-CEPE / UECE, DE 15 DE AGOSTO DE 2003

Aprova o novo modelo de Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a Proposta do novo modelo de Concurso Vestibular elaborada pela Comissão Executiva do Vestibular desta Universidade,

RESOLVE, “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE):

Art. 1.º - Os Concursos Vestibulares da Universidade Estadual do Ceará, a partir de 2004.1, serão realizados em duas fases:

Primeira Fase – Realizada em um único dia e constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais composta de 60 (sessenta) questões, valendo 120 (cento e vinte) pontos, abrangendo as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa; Língua Estrangeira (inglês ou francês ou espanhol); Geografia; História; Matemática; Física; Química e Biologia.

Segunda Fase – Realizada em dois dias e constituída de 4 (quatro) provas: Prova I (Redação) no valor de 60 (sessenta) pontos, Prova II (específica), Prova III (específica) e Prova IV (específica) cada uma destas três últimas com 20 (vinte) questões e valendo 60 (sessenta) pontos, estabelecidas de acordo com o curso de opção do candidato.

Art. 2.º - Haverá padronização dos escores brutos das provas das duas fases.

§ 1º - Na primeira fase, o grupo a ser considerado, para efeito da padronização, será formado por todos os candidatos que se submeterem à prova de Conhecimentos Gerais e a fórmula a ser utilizada é a seguinte:

$$X_p = 120 + 24 \frac{x - \bar{x}}{s}, \text{ onde } X_p \text{ é a nota padronizada, } x \text{ é o escore bruto, } \bar{x} \text{ é a média aritmética simples dos escores brutos e } s \text{ é o desvio padrão.}$$

§ 2º - Na segunda fase, a padronização será feita por prova, por área e por disciplina, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$X_p = 60 + 12 \frac{x - \bar{x}}{s}, \text{ onde } X_p \text{ é a nota padronizada, } x \text{ é o escore bruto, } \bar{x} \text{ é a média aritmética simples dos escores brutos e } s \text{ é o desvio padrão.}$$

§ 3º - A nota padronizada (N_1) de cada candidato, referente à primeira fase, será obtida de acordo com a disposição do § 1º deste artigo.

§ 4º - A nota padronizada (N_2) da segunda fase será o somatório das notas padronizadas das quatro provas da segunda fase obtidas de acordo com as disposições do § 2º deste artigo.

§ 5º - A nota final padronizada de cada candidato será obtida pela média ponderada das notas N_1 e N_2 , com peso 4 (quatro) para a primeira fase e peso 6 (seis) para a segunda fase.

§ 6º - Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso, turno e cidade, os candidatos que na ordem decrescente da nota final padronizada se situarem dentro do limite das vagas oferecidas para o curso de opção do candidato.

Art. 3.º - Será promovido para a segunda fase o candidato que satisfizer, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) não obtiver nota 0 (zero) em qualquer disciplina da prova de Conhecimentos Gerais;
- b) obtiver, pelo menos, 30% (trinta por cento) de acerto (18 questões – 36 pontos) na prova de Conhecimentos Gerais;
- c) a sua nota padronizada relativa à prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase o situe, na ordem decrescente, até a posição correspondente ao limite N (concorrência), definido no § 1.º deste artigo.

§ 1º - Se a relação (**número de candidatos / número de vagas = concorrência**) for menor que 10 (dez), N será o triplo das vagas fixadas para o curso de opção do candidato; se a concorrência for maior ou igual a 10 (dez), N será o quádruplo das vagas oferecidas.

§ 2º - Se na primeira fase houver candidatos de um curso com a mesma soma de escores padronizados, empatados na última posição, todos eles serão promovidos para a segunda fase.

§ 3º - A concorrência a que se refere o § 1º deste artigo será aquela anunciada pela CEV/UECE, após a divulgação dos aprovados no Teste de Habilidade para o curso de Música, quando for o caso.

§ 4º - As relações, por curso/turno/cidade, dos candidatos promovidos para a segunda fase serão divulgadas pela CEV/UECE com a respectiva pontuação padronizada.

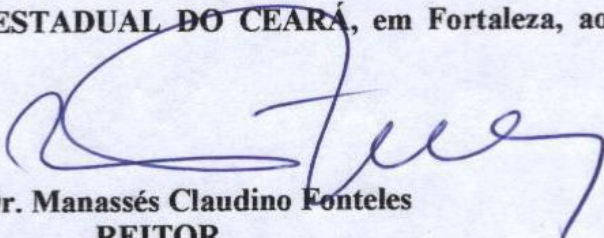
Art. 4.º - No Anexo I, desta Resolução, constam informações relativas à prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase e, no Anexo II, constam as Áreas por grupo de cursos e as disciplinas específicas da Segunda Fase, por Área.

Art. 5.º - A Comissão Executiva do Vestibular definirá as disciplinas específicas de curso novo de graduação que venha a ser criado nesta Universidade.

Art. 6.º - Nos Editais dos Concursos Vestibulares, a CEV baixará normas complementares relativas ao novo modelo de vestibular aprovado por esta Resolução.

Art. 7.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de agosto de 2003.


Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
Gabinete do Reitor

ANEXOS À RESOLUÇÃO Nº2582/2003-CEPE / UECE, DE 15 DE AGOSTO DE 2003

ANEXO I

Informações relativas à Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase

Disciplinas	Nº de Questões	Escore bruto por Questão	Valor total
Língua Portuguesa	14	2,0	28,0
Língua Estrangeira	06	2,0	12,0
Geografia	06	2,0	12,0
História	06	2,0	12,0
Matemática	10	2,0	20,0
Física	06	2,0	12,0
Química	06	2,0	12,0
Biologia	06	2,0	12,0
TOTAL	60	--	120,0

ANEXO II

Áreas por grupo de cursos e disciplinas específicas da Segunda Fase

ÁREA	CURSO	PRIMEIRO DIA		SEGUNDO DIA	
		PROVA I	PROVA II	PROVA III	PROVA IV
1	Educação Física	Redação	Biologia	Física	Química
	Enfermagem				
	Ciências Biológicas		Matemática	Física	Química
	Medicina				
	Medicina Veterinária		Matemática	Geografia	História
	Nutrição				
	Química		Língua Portuguesa	Geografia	História
	Ciências da Computação				
2	Física		Matemática	Física	Química
	Matemática				
3	Administração		Matemática	Geografia	História
	Ciências Contábeis				
4	Ciências Sociais		Língua Portuguesa	Geografia	História
	Filosofia				
	Geografia				
	História				
	Instrumento/Piano		Inglês	Geografia	História
	Música				
	Pedagogia				
	Serviço Social	Redação	Inglês	Geografia	História
	Letras/Português				
	Letras/Inglês				
	Letras/Francês				
	Letras/Espanhol		Francês	Geografia	História
			Espanhol	Geografia	História

14



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
Gabinete do Reitor

ANEXOS À RESOLUÇÃO N.º 2582/2003-CEPE / UECE, DE 15 DE AGOSTO DE 2003

ANEXO I

Informações relativas à Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase

Disciplinas	Nº de Questões	Escore bruto por Questão	Valor total
Língua Portuguesa	14	2,0	28,0
Língua Estrangeira	06	2,0	12,0
Geografia	06	2,0	12,0
História	06	2,0	12,0
Matemática	10	2,0	20,0
Física	06	2,0	12,0
Química	06	2,0	12,0
Biologia	06	2,0	12,0
TOTAL	60	--	120,0

ANEXO II

Áreas por grupo de cursos e disciplinas específicas da Segunda Fase

ÁREA	CURSO	PRIMEIRO DIA		SEGUNDO DIA	
		PROVA I	PROVA II	PROVA III	PROVA IV
1	Educação Física Enfermagem Ciências Biológicas Medicina Medicina Veterinária Nutrição Química	Redação	Biologia	Física	Química
2	Ciências da Computação Física Matemática		Matemática	Física	Química
3	Administração Ciências Contábeis		Matemática	Geografia	História
4	Ciências Sociais Filosofia Geografia História Instrumento/Piano Música Pedagogia Serviço Social Letras/Português		Língua Portuguesa	Geografia	História
	Letras/Inglês		Inglês	Geografia	História
	Letras/Francês		Francês		
	Letras/Espanhol		Espanhol		

(*) O Anexo II está corrigido com a inclusão dos Cursos de Música e Instrumento/Piano, com suas respectivas disciplinas específicas.